

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 01/2010, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
ZINEU DOS SANTOS MACHADO	000366	Operador de Máquinas Pesadas	16º

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 498.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1.311, de 05 de dezembro de 1991, e considerando o contido na correspondência do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE passa a ter a seguinte composição:

I. Representantes dos Usuários:

1. NILSON SOVASZEN RIBEIRO, tendo como suplente Carlos Alberto Fernandes;
2. ACELINO FÉLIX DA SILVA, tendo como suplente Marilda Antunes Ribeiro;
3. RITA DE CÁSSIA TAQUES, tendo como suplente Juraci Kravutschke;
4. CIUMARA CAMARGO DAVASCIO, tendo como suplente Luciane de Fátima Mota

II. Representantes dos trabalhadores da Saúde

5. GIOVANE CANDIDO ANDRADE, tendo como suplente Marcos José Soares
6. CLAUDIO JOSÉ GARCÊZ, tendo como suplente Genny Borba Marks;

III. Entidades de representação de Governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

7. a) **Gestor Membro:** JORGE CARDOSO, tendo como suplente Maria Isabel do Valle Gomes;
8. b) **Prestador de Serviços privado conveniado ou sem fins lucrativos:**
Membro: NILSE BRANDALISE ROMEL, tendo como suplente Silvia Verônica de Geus.

IV. Composição da Mesa Diretora, conforme Regimento Interno:

- a) **Presidente:** NILSON SOVASZEN RIBEIRO;
- b) **Vice-Presidente:** CLAUDIO JOSÉ GARCÊZ;
- c) **Primeiro Secretário:** GIOVANE CANDIDO ANDRADE;
- d) **Segundo Secretário:** RITA DE CÁSSIA TAQUES.

Parágrafo único. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º. As funções de Conselheiros não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º. Art. 4º – Os efeitos deste Decreto retroagem a partir de 02 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 504.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, ainda,

CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 01/2015, referente ao Concurso Público nº 01/2011,

R E S O L V E

Nomear SILVIA SANTILIA SAMPAIO, para o cargo de Professora, Nível F, Classe 1, do Quadro de Pessoal do Magistério, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de março do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio do Diamante, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 502.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2.281, de 22 de abril de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º. O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS fica assim constituído:

- a)** MARIA ISABEL TEIXEIRA DO VALLE GOMES, Secretária Municipal da Criança e da Assistência Social, representando o Poder Público, tendo como suplente EMILIANA MARIA GOMES SANTOS;
- b)** LUIZ AUGUSTO CIOLA, como representante do Poder Público, tendo como suplente ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR;
- c)** JOSÉ HAMILTON TAQUES, como representante Poder Público, tendo como suplente ELLERY PRESTES DE SOUZA;
- d)** JORGE CARDOSO, como representante do Movimento Nacional União por Moradia, tendo como suplente MARCIO CHISINI;
- e)** EULA PAULA SANTOS, como representante da Associação de Habitação Popular de Tibagi, tendo como suplente SILMARA FERNANDES;
- f)** PATRICIA SOARES PEDROSO, como representante do Conselho de Pastores, tendo como suplente ALEXANDRE SCALABRIN RIBAS.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, considerando as funções de Conselheiros serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração